



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

*A Secretária-Geral*

**DESPACHO Nº 736/SG/2022**

Considerando o disposto no n.º 3 do art.º 12º do Decreto-Lei nº 90/92, de 21 de maio, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 33º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, pode ser apoiada por um trabalhador(a) que exerça funções de secretário(a), sendo este(a) designado(a), com o seu acordo, por despacho.

Assim, nos termos legais supracitados, e, com a concordância do trabalhador designo, para exercer funções de meu secretário, o Assistente Técnico Paulo Jorge de Sousa Vieira, com efeitos a 1 de abril de 2022.

Lisboa, 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA-GERAL,

 **Teresa Fernandes**  
**Secretária-Geral CES**

Teresa Fernandes